

**JUSTIFICAÇÃO E PROTOCOLO DE INCORPORAÇÃO DE
KLABIN MONTE ALEGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
POR KLABIN S.A.**

As partes, a saber:

KLABIN S.A., sociedade com sede em São Paulo - SP, na Rua Formosa nº 367 - 12º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 89.637.490/0001-45, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35300188349, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **KLABIN**;

- **KLABIN MONTE ALEGRE COMERCIO E INDÚSTRIA LTDA.**, sociedade com sede em Telemáco Borba-PR, na Fazenda Monte Alegre, Harmonia, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 03.624.572/0001-30, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE n.º 4120425816-6, neste ato representada por seus Diretores abaixo assinados, doravante denominada simplesmente **MONTE ALEGRE**;

têm justas e contratadas o quanto segue.

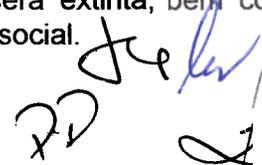
JUSTIFICAÇÃO

Considerando que, em 29 de outubro de 2003, o Conselho de Administração de **KLABIN** e a Diretoria de **MONTE ALEGRE**, em suas respectivas reuniões, aprovaram a incorporação de **MONTE ALEGRE** pela **KLABIN**, e

Considerando que a incorporação resultará em simplificação da estrutura societária das empresas;

As partes acordaram celebrar, na forma e para os fins dos artigos 226, § 1º e 227 da Lei n.º 6.404/76, o **Protocolo de Incorporação de KLABIN MONTE ALEGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.** por **KLABIN S.A.**, de acordo com os seguintes termos e condições:

- 1 A incorporação de **MONTE ALEGRE** por **KLABIN** terá por base o balanço patrimonial levantado por **MONTE ALEGRE**, em 29 de fevereiro de 2004, e servirá de base para avaliação do patrimônio líquido da **MONTE ALEGRE** por empresa especializada, cuja nomeação será procedida pelos acionistas da **KLABIN**, em Assembléia Geral Extraordinária, convocada por essa Companhia. Para tanto, foi contratada a empresa especializada Lorenzo & Associados Ltda., escolhida de comum acordo pelas partes, cabendo à Assembléia Geral Extraordinária de acionistas da **KLABIN** confirmar sua nomeação para fins de avaliação do patrimônio líquido contábil da **MONTE ALEGRE**. O patrimônio líquido contábil de **MONTE ALEGRE** é estimado em R\$ 61.943.162,40.
2. As variações patrimoniais ocorridas na **MONTE ALEGRE** posteriores a 29/02/2004 serão refletidas em seus próprios resultados, em decorrência da legislação tributária aplicável à operação de incorporação de empresas.
3. Em razão da incorporação, a sociedade a ser incorporada será extinta, bem como extintas serão também as quotas representativas do seu capital social.



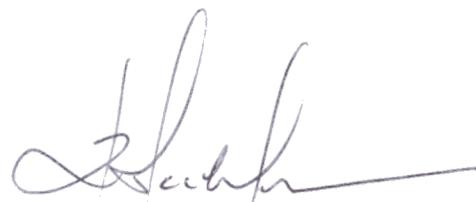
4. Pela incorporação, a **KLABIN** absorverá todo o acervo patrimonial da **MONTE ALEGRE**, sucedendo-a a título universal em todos os seus direitos e obrigações, sem qualquer solução de continuidade em suas atividades.
5. A incorporação será efetivada sem alteração do capital social da **KLABIN**, tendo em vista que **KLABIN** será, na data da incorporação, detentora de 100% do capital social da **MONTE ALEGRE**, cujas quotas serão extintas.
6. Em consequência da incorporação, não haverá alteração estatutária na **KLABIN** quanto ao objeto social.
7. O estabelecimento da **MONTE ALEGRE** continuará suas operações atuais sem solução de continuidade e será integrado em estabelecimento já existente da **KLABIN**.
8. Os casos omissos serão regidos pelas normas legais aplicáveis.
9. Ao ser aprovada a incorporação, em Assembléia Geral Extraordinária da **KLABIN**, **MONTE ALEGRE** extinguir-se-á, competindo à **KLABIN** promover os atos necessários à implementação da incorporação para os fins de direito.

Assim, estando justas e acordadas, assinam as partes o presente Protocolo, em seis vias de igual teor e forma, para os fins de direito.

São Paulo, 02 de março de 2004

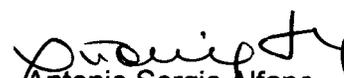
KLABIN S.A.


Miguel Sampaio Pou
Diretor Geral

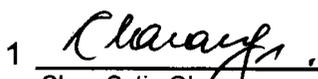

Ronald Seckelmann
Diretor Financeiro

KLABIN MONTE ALEGRE COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.


Paulo Roberto Petterle
Diretor Gerente


Antonio Sergio Alfano
Diretor Financeiro

Testemunhas:

1. 
Clara Satie Ohye
RG nº 8.555.089-SSP/SP

2. 
Sandra Rodrigues
RG nº 9.010.753-SSP/SP